



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 029/91

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, a efetuar pagamento de diferença de vencimentos e 6/12 avos de 13º salário a funcionário e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar pagamento no valor de Cr\$ 196.481,98 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos) ao funcionário ALMIR AKIO YAMADA, sendo Cr\$ 130.635,94 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente a diferença de salário de janeiro a junho/91, e Cr\$ 65.846,04 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e quatro centavos), correspondente a 6/12 avos de 13º salário ao mesmo funcionário, tendo em vista acerto de contas feito com o mesmo.

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas acima, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal de 1.991.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 18 de junho de 1.991

Ac Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra.

SEBASTIÃO ANZIO
Secretário